



Contrato de Fornecimento

Aquisição de de pão e produtos de pastelaria fresca para o Agrupamento de Escolas D. António Taipa para o ano de 2021.

Primeiro Outorgante: **Agrupamento de Escolas D. António Taipa** - Freamunde, contribuinte nº **600081834**, com sede na Praceta da Escola Secundária, 21, Freamunde, Concelho de Paços de Ferreira, aqui representado pelo Conselho Administrativo.

Segundo Outorgante: **Cerepal- Produtos Alimentares, Lda**, contribuinte nº **503103365** com sede em Rua 25 de Abril, nº 19/23, 4590-206 Figueiró

A decisão de adjudicação foi tomada pelo Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas D. António Taipa, em 22 de abril de 2021, tendo sido aprovado o contrato na mesma data.

É celebrado o presente contrato que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1ª

Objeto

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de fornecimento de pão e produtos de pastelaria fresca para o Agrupamento de Escolas D. António Taipa para o ano de 2021.

2ª

Caderno de encargos

O Segundo Outorgante declarou, sob compromisso de honra, aceitar o caderno de encargos, com as respetivas cláusulas, que se anexa e que se torna parte integrante do presente contrato.

3ª

Proposta

O Segundo Outorgante apresentou ao Primeiro Outorgante a proposta de fornecimento que se torna parte integrante do presente contrato, comprometendo-se a fornecer ao Primeiro Outorgante os bens que este venha a requisitar nas condições apresentadas na referida proposta.

4ª

Duração do contrato

O Presente Contrato é válido entre a data de assinatura do contrato e 31 de dezembro 2021.

5ª

Preço Contratual e Faturação

1- O preço a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é o que consta da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante e poderá atingir, no máximo, o valor 6520,00€ (seis mil, quinhentos e vinte euros), acrescido do imposto legal á data.

2- O preço contratual tem cabimento orçamental na classificação económica “02.01.16. – mercadorias” Capº 03, Div. 01, Sub. 01, no orçamento do Primeiro Outorgante com o número de cabimento nº 59.

6ª

Condições de pagamento

- 1- O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor constante da proposta adjudicada para os bens a adquirir.
- 2 -O pagamento das faturas será efetuado no prazo nunca superior 60 (sessenta) dias, desde a execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar, sendo o prazo contado a partir da receção da fatura pelo Primeiro Outorgante.
- 3- O valor referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Primeiro Outorgante.

7ª

Conformidade e operacionalidade dos bens

- 1- O Segundo Outorgante obriga-se a entregar ao Primeiro Outorgante os bens objeto do contrato, em conformidade.
- 2- Os bens objeto do contrato devem ser entregues em perfeitas condições de serem utilizados, para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário ao seu funcionamento.
- 3- O Segundo Outorgante é responsável perante o Primeiro Outorgante por qualquer defeito ou discrepância dos bens objeto do contrato que existam no momento em que os mesmos são entregues.

8ª

Gestor de Contrato

A gestora de contrato do Primeiro Outorgante é a assistente técnica .

9ª

Prazo de garantia

O prazo de garantia dos bens a adquirir é o estabelecido nos termos da legislação aplicável.

10ª

Direito aplicável

Em caso de litígio ou incumprimento do presente contrato, os Outorgantes acordam e aceitam que o foro competente seja o do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel.

Freamunde, 22 de abril de 2021